



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 48, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº. 2.032, de 26 de maio de 2021, que "Institui o programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) os Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais".

O projeto em pauta altera o § 4º, do art. 4º, desta Lei, aumentando o prazo de 1(um) ano para 2,5 (dois anos e meio). Tal alteração faz-se necessária, tendo em vista que embora muitos servidores tenham requerido sua aposentadoria no prazo legal, por demora exclusiva do INSS, não obtiveram o deferimento dentro do prazo anteriormente estipulado.

Não pode o servidor ser penalizado, por uma demora excessiva do INSS na análise dos pedidos. Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 16 de junho de 2023.

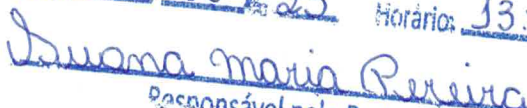
  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 118/2023

Data: 16/06/23

Horário: 13:34

  
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI N.º 186/2023.

Altera a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021 que "Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) os Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte recisão:

"Art. 4º.....

§ 4º Caso o servidor não apresente documento que comprove o deferimento da aposentadoria, expedido pelo INSS, no prazo máximo de 2 (dois) anos e meio após o requerimento de adesão ao PIAV, o pedido será indeferido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de junho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em  
turno único de disc. e vot., em  
3 / 7 / 23, por unanimidade  
(sete votos favoráveis)  
  
Responsável pel Secretaria